

LEI N º 3.564 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, a Associação dos Amigos e Moradores do Conjunto Habitacional Boa Vista, CGC nº 02.428.708/0001- 73, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.375, de 16/04/99, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.084,00 (hum mil e oitenta e quatro reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa implementar o Programa de Aceleração de Aprendizagem (1º ciclo).

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

José Flausino Ferreira

Elizabeth Afonso de Oliveira Paiva